LEI Nº 5.173, DE 19 DE AGOSTO DE 2005

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE FRUTAL, O EVENTO DENOMINADO "SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA"

De autoria do Vereador EDGARD LUIZ MENDONÇA

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Frutal, a "Semana Municipal do Profissional de Educação Física", a ser realizada uma vez por ano e em caráter oficial, tendo o dia 1º de abril como a data principal da sua programação.

Art. 2º Durante a "Semana Municipal do Profissional de Educação Física" serão promovidos e realizados:

I – cursos;
II – campanhas educativas;
III - exposições;
IV – pesquisas;
V - publicações;
VI – reuniões;
VII – seminários;
VIII – outros eventos afins.

Parágrafo Único – Tais eventos terão como objetivos principais:

I – conscientização da importância da prática de uma atividade física, de maneira regular, sistematizada e orientada;

II – contribuição para a valorização do profissional de educação física, assim como divulgação do seu importante papel dentro da sociedade como profissional da área de saúde;

III – informação sobre a importância da educação física escolar para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sócio-cultural dos alunos;

IV – difusão de conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões da Educação Física.

Art. 3º O Executivo Municipal expedirá instruções a todos os órgãos municipais que lhe sejam subordinados e recomendações às instituições vinculadas, direta ou indiretamente ao Município, para que se dê o maior relevo à "Semana Municipal do Profissional de Educação Física".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 19 de agosto de 2005 118.º anos da Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal